

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
1881 DE 30/01/2009

LEI Nº. 7793/09
DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar o programa de Treinamento em Artes Marciais para a Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação do Programa de Treinamento em Artes Marciais para a Guarda Municipal.

§ 1º. Deverá ser dada atenção especial ao treinamento em artes marciais, porque elas apresentam muitas vantagens práticas e culturais, ajudando a infundir na corporação seu compromisso com a paz e com o uso comedido da força, sempre compatível com o respeito aos direitos civis e humanos.

§ 2º. Em situações que se exige do agente rapidez e mobilização do possível militante, a Arte Marcial objetiva proporcionar condições eficazes de ação.

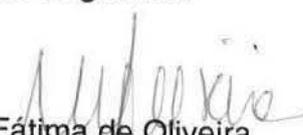
Art. 2º. As atividades deverão ser antecedidas por meio de avaliações clínicas e físicas de cada agente, assim como o devido acompanhamento e avaliação por ocasião da realização das atividades e mensuração dos resultados obtidos.

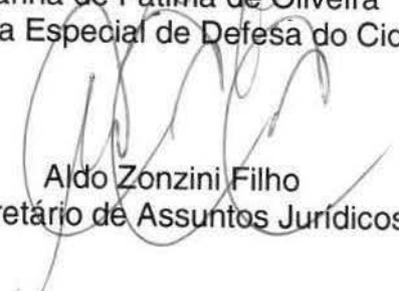
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de janeiro de 2009.

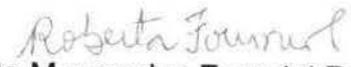

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois
mil e nove.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 364/06 de autoria do Vereador Cristovão Gonçalves)